



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**  
*PROCESSO Nº 6700/2017*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, no dia 16 de novembro de 2017 (16/11/17)**, para contratação de empresa especializada em construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de reforma parcial do Palácio Pouso Alto de Piracanjuba (prédio da Prefeitura), de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e demais alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, com uma tolerância de 15 (quinze) minutos, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **I - DO OBJETO.**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de reforma parcial do Palácio Pouso Alto de Piracanjuba (prédio da Prefeitura), de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais projetos constantes nos anexos deste Edital.

1.2 Os serviços deverão atender as exigências do Edital.

1.3 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO etc., atentando-se o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

**2.1.** Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 9.8 e 9.9 do Edital.

**2.1.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

3.1.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**

3.1.1.2. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.1.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante (independentemente de ser pessoa física ou jurídica) e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.1.3. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso, devidamente autenticado.

3.3. Cópia autenticada do contrato social.

3.4. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances.

3.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou na certidão da Junta Comercial.

3.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.9. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.10.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão **apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.11.** Caso a licitante seja **MEI**, deverá **apresentar**, no ato do credenciamento, ainda, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) **Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).**

**3.12.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

**3.12.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.13.** Caso o representante/procurador não atenda ao item 3.1.1 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).

**3.14.** Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

#### **IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “1”  
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “2”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

**4.2.** A proposta deverá ser impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.1.1** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope. A planilha do sistema MegaSoft deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o de envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante do Orçamento e Memória de Cálculo – Anexo II, que faz parte deste edital.**

**5.7** Apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

**5.8** apresentar orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

## **5.9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.9.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.9.2** O preço referencial estabelecido pela Arquiteta e Urbanista Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4, desta Prefeitura, constante no processo é o MÁXIMO que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial

**5.9.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de pregoamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.9.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexecutáveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.9.4.1** Serão consideradas propostas manifestadamente inexecutáveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.9.4.2** Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.9.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Planilha Orçamentária – Anexo II), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.10.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.10.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.11.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

---

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2 – Apresentar também:**

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

**6.2.1** As Declarações de que trata os incisos "II" e "III", caso não constarem no envelope de habilitação poderão ser elaboradas pelo representante ou procurador da empresa durante o certame ou apresentá-las na assinatura do instrumento contratual.

**6.3** Caso as Declarações referentes aos incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

**6.4. A empresa que se sagrar vencedora, deverá apresentar também ,na assinatura do instrumento contratual:**

**6.4.1** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.4.1.1** No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma (comprovante de pagamento). Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório, ou apresentado o documento original para ser autenticado pela Pregoeira.

**6.4.2 FICA FACULTADO AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTAREM NO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO O DOCUMENTO DE QUE TRATO O ITEM 10.4.1.**

## **7 - Quanto à Regularidade Fiscal**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**7.1** - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **7.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

**7.2.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

**7.2.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Sra. Arquiteta e Urbanista Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4 que é de R\$ 25.570,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

#### **7.4 Qualificação técnica**

**a)** Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

**b)** Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (a Comissão Permanente de Licitação não disponibiliza modelo para esta declaração).

**c)** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo serviços compatíveis, e características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

**7.5** Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico), cujo qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do Item 7.6 e §1º, inciso I, do art. 30, Lei nº 8.663/93).

**7.6** Para a aferição da qualidade técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme ANEXO X - Declaração de Itens de Maior Relevância, informado pela Arquiteta e Urbanista Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4.

**7.7** Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da Empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.
- b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**8.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13.** Se a oferta for inaceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

**8.15.** Após realizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a proposta devidamente realinhada, contendo os valores unitários de acordo com o lance ofertado.

## **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.

**9.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**10.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**10.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**10.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**10.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**10.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**11.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**12.1** O valor global estimado para a contratação da locação de que trata o item 1 deste edital é de R\$ 25.570,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o orçamento e memória de cálculo elabora pela Arquiteta e Urbanista Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4.

**12.2.** As despesas referentes aos serviços desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente:

<b>22.03.04.122.0407.1003 4.4.90.51 f.066 – Secretaria da Administração</b>
---

**12.3.** O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Administração da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**12.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 13.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

### **XIII – DOS SERVIÇOS**

---

**13.1** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente encaminhada à Contratada, podendo ser por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**13.2** A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DA VALIDADE DO CONTRATO**

---

**14.1.** O contrato terá validade a partir de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **XV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

**15.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**15.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**15.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**15.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 15.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**15.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**15.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**15.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**15.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**15.3.1.1** A fornecedora/prestadora de serviços não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**15.3.1.2** A fornecedora/prestadora de serviços der causa a rescisão administrativa do Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**15.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**15.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**15.4** *Pela fornecedora/prestadora de serviços quando:*

**15.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**15.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**15.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**15.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**16.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**16.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**16.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**16.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.9** A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

**16.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**16.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO II – Orçamento e Memória de Cálculos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projetos;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Carta Proposta .

ANEXO X – Parecer Técnico - Itens de Maior Relevância.

**16.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**16.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**16.21** As informações contidas no Termo de Referência, Projetos Básicos/Orçamento e Memória de Cálculo, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro deste Edital, são de total responsabilidade do Secretário Municipal interino de Administração, Sr. André Fernandes Machado e da Arquiteta e Urbanista Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4..

Piracanjuba GO, 18 de outubro de 2017.

**Jaqueline Julia de Castro - Pregoeira**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. Justificativa**

A presente licitação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal Administração, objetivando a Reforma Parcial do Prédio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, localizado na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº 100, Centro.

A execução do mesmo se faz necessária devido à precariedade da edificação e a necessidade de adequação para atender as normativas de acessibilidade visto que este é um ambiente público e necessita atender a toda população. Informo que os projetos com alterações necessárias se encontram em anexo.

Informo na oportunidade, que os dados para execução da mesma estão descritas em projetos arquitetônicos, orçamentos e memoriais descritivos, anexos.

**2. Objeto**

2.1 - Constitui o objeto deste pedido a contratação de empresa especializada em Construção Civil objetivando a Reforma Parcial da Prédio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba

2.2 – O objeto do presente instrumento deve estar de acordo com as especificações mínimas constantes em planilha orçamentária, anexa.

**3. Local para Execução da Obras**

3.1 – A Obra será executada na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº 100, Centro

**4. Prazo de Execução**

4.1 – O Prazo para execução desta obra em licitação deverá ser entregue no prazo conforme cronograma físico-financeiro considerando o prazo de aferição das medições e entrega da obra, o contrato deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**5. Forma de Pagamento**

5.1 – O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a medição conforme Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5.2 – a despesa da presente aquisição será empenhada a cargo da dotação orçamentária vigente do presente orçamento.

**6. Das Obrigações da Contratada**

6.1 – Executar os serviços listados e dentro do prazo estipulado no Contrato;

6.2 – Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;

6.3 – Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93

**7. Das Obrigações da Contratante**

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.2 – Proceder ao pagamento do contrato na forma e prazo pactuados do prazo estipulado;

7.3 – Comunicar em tempo hábil à contratada, o serviço a ser executado conforme a Lei 8.666/93

**8. Esclarecimentos sobre o Objeto**

8.1 – Para maiores esclarecimentos sobre o objeto contratual, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia.

André Fernandes Machado  
Secretário Municipal interino de Administração



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO II**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba-GO

SETEMBRO, 2017



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**SUMÁRIO**

---

01. APRESENTAÇÃO
02. DISPOSIÇÕES GERAIS
03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
04. MATERIAIS BÁSICOS E MÃO-DE-OBRA
05. SERVIÇOS PRELIMINARES
06. REVESTIMENTOS E PISOS
07. PINTURA
08. SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

## **01. APRESENTAÇÃO**

---

Este Memorial Descritivo contém características de produtos, materiais e as atividades que serão desenvolvidas na obra de reforma do edifício sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba-GO.

### **Dados Gerais**

**Objeto:** Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Tipo:** Reforma

**Local do projeto:** Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba-GO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**RRT (Registro de Responsabilidade Técnica):**

## **02. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **Gabinete do Prefeito**

- Remoção de piso e contrapiso
- Substituição de uma porta de madeira
- Pintura interna de paredes e teto
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira

### **Recepção do Gabinete do Prefeito**

- Remoção de piso e contrapiso
- Pintura interna de paredes e teto
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira

### **Sala de Reunião**

- Pintura Interna de paredes e teto
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira

### **Sala da Administração**

- Remoção de piso e contrapiso
- Pintura interna de paredes e teto
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira
- Alocação de pontos de tomadas para embutimento de fiação exposta o que pode causar danos à saúde do trabalhador.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**Sala do Departamento de Compras**

- Remoção de piso e contrapiso
- Pintura interna de paredes e teto
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira
- Alocação de pontos de tomadas para embutimento de fiação exposta o que pode causar danos à saúde do trabalhador.

**WC do Gabinete do Prefeito**

- Remoção de piso e contrapiso
- Remoção de reboco e revestimento
- Remoção de louças e metais (sanitário, mictório e Lavatório)
- Remoção das instalações hidro-sanitárias antigas (tubulação e válvula de descarga)
- Revisão das instalações elétricas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira

**WC Masculino**

- Remoção de piso e contrapiso
- Remoção de reboco e revestimento
- Remoção de tinta acrílica da parede
- Remoção de louças e metais
- Remoção das instalações hidro-sanitárias antigas para novas instalações
- Revisão das instalações elétricas
- Revisão de esquadria metálica com defeito
- Pintura de esquadrias metálicas
- Pintura em verniz de esquadrias de madeira
- Trocar porta por uma de 90cm

A prefeitura não possui nenhum banheiro acessível para atender os funcionários e o público. Conforme Norma de Acessibilidade NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos) as edificações devem conter pelo menos 1 sanitário acessível para atender o público, podendo ser um sanitário feminino acessível. Para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto na NBR 9050.

Sendo assim propomos a implantação de um sanitário acessível no sanitário masculino destinado aos funcionários.

---

**03. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da reforma parcial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - GO, a fim de suprir às necessidades dos usuários, fixando as obrigações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, sempre representada pela FISCALIZAÇÃO, e da futura empresa executora da obra, conforme projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia/ Secretaria de Planejamento.

**NORMAS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações. Dentre as normas técnicas, reguladoras e legislação vigente, destaca-se as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de arquitetura destacamos:

ABNT NBR 6492/NB 43 – Representação de projetos de Arquitetura

ABNT NBR 9050:2015, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 13531 – Elaboração de Projetos e Edificações

ABNT NBR 13532 – Elaboração de Projetos e Edificações

Lei Nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, e dá Outras Providências;

### **OMISSÕES**

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente. Em caso de divergências deve ser contatado o Responsável técnico para que este retire as dúvidas prováveis.

### **EXECUÇÃO**

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

### **RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA**

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes e etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade em Contrato;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

### **RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO**

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atente contra a segurança;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

### **04. MATERIAIS BÁSICOS E MÃO-DE-OBRA**

---

Todo o material empregado deverá ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba. Fica vedada a aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, do fiscal. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

Os serviços deverão ser executados obedecendo aos princípios da boa técnica, satisfazendo as Normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A fiscalização não aceitará serviços, dos quais não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos do CONSTRUTOR, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados. Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo do CONSTRUTOR, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. A mão-de-obra deve ser uniformizada, identificada por meio de crachás. É **OBRIGATÓRIO** o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MTE, bem como os demais dispositivos de segurança. As obras e suas instalações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MTE.

#### **05. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

Deve ser realizada a demolição dos elementos pré-existentes conforme indicado no projeto de arquitetura. Os resíduos destas demolições devem ser removidos em caçambas próprias para entulhos, com destino de resíduos. Com relação às louças e equipamentos sanitários, incluindo aqui lavatórios de louça com coluna e bacias sanitárias os mesmos deverão ser depositados com cuidado em local indicado para utilizações futuras. Em relação ao material elétrico oriundo das áreas a serem removidas, luminárias, pontos de energia e pontos de lógica, sempre que possível devem buscar o reaproveitamento. Para tanto, devem ser retirados e depositados com cuidado em local para armazenamento.

A empreiteira deverá executar todo serviço necessário e indispensável para o início da reforma, inclusive a placa da obra, item de suma importância, deve estar presente desde o **estágio inicial da obra**.

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Serviços Preliminares</b>		
Placa de Obra 1,00x1,00m	un	1,00

#### **06. REVESTIMENTOS E PISOS**

---

Antes de iniciar o serviço:

- Verificar a limpeza, nível e prumo dos pisos e/ ou paredes;
- Verificar se os requadros das portas e janelas estão executados conforme projeto arquitetônico;
- Verificar se todos os pontos elétricos, hidráulicos e outros que sejam necessários estão executados conforme projetos;
- Verificar o alinhamento das peças cerâmicas e espessura das juntas. Verificar também o preenchimento das juntas, que deve estar homogênea e sem falhas por falta ou excesso de rejunte;
- Verificar se a peça cerâmica está totalmente aderida na argamassa, verificando se não tem o som de “oco”;
- Verificar a planicidade do revestimento, passando a mão ou desempenadeira nas cerâmicas assentadas, não devendo estar sobressalentes umas às outras;
- No final do serviço o ambiente deve estar limpo e as cerâmicas sem mancha de argamassa de assentamento e rejuntamento.

**CUIDADOS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% (exceto onde indicado o contrário), nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível;

- As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento;
- A execução dos revestimentos dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações;
- Será proibida qualquer circulação sobre os revestimentos dos pisos colocados, durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação; 17
- Antes do lançamento de qualquer argamassa colante deverão ser eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também observado o grau de umidade, que deverá estar adequado para receber o revestimento;
- A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto à espessura;
- Qualquer regularização prévia corretiva será feita com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre a qual, decorridos, no mínimo, 7 dias da sua execução, será lançada a camada de argamassa colante mediante limpeza prévia;
- O capeamento dos cimentados deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As paredes dos ambientes indicadas no projeto receberão revestimentos cerâmicos de 1ª linha, tipo extra, lisos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas com argamassa colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, cor branco e aplicação depois de decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou 15 trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente.

O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°).

No caso dos revestimentos cerâmicos de parede telados, a colagem das telas deverá apresentar perfeita simetria, tanto horizontal quanto vertical, bem como manter a equidistância entre os elementos que obedecerá ao mesmo espaçamento adotado pelo fabricante e que determinará a espessura do rejunte a ser aplicado.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;
- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da “Dupla Colagem”, a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas. 15.4.2.1 Juntas de Assentamento O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm.

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso. Deve-se utilizar rejuntas especiais para o porcelanato na cor adequada. Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte.

As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos. O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo. Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos; Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra. Estes procedimentos são essenciais para evitar riscos e aumentar a vida útil do produto.

## **07. PINTURA**

---

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação das cores, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido na obra. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo DUAS demãos de tinta indicada. Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente. Nas pinturas internas deverão ser aplicadas tintas acrílicas de 1ª linha, conforme marca e especificações indicadas em projeto arquitetônico.

### **PINTURA INTERNA**

Haverá aplicação de tinta látex acrílica ou PVA nas paredes internas.

### **PINTURA DE ESQUADRIAS**

As esquadria metálicas receberão tratamento com esmalte sintético e as esquadrias de madeira receberão verniz sintético.

### **TETOS**

Os tetos serão pintados com tinta látex PVA na cor branco.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Serviços	Unidade	Quantidade
Pintura de paredes internas	m <sup>2</sup>	215,17
Pintura de esquadrias metálicas	un	6,00
Pintura de esquadrias de madeira	un	7,00
Pintura de tetos	m <sup>2</sup>	97,40
Revestimento Cerâmico	m <sup>2</sup>	46,14

#### 08. SERVIÇOS FINAIS / COMPLEMENTARES

O responsável pela execução deverá, ao longo da obra, procurar manter os locais da obra organizados e, na medida do possível, limpos e seguros.

Concluídos os serviços, o edifício deverá ser limpo para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral.

O entulho, restos de materiais e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos por conta e responsabilidade do CONSTRUTOR.

Serviços	Unidade	Quantidade
<b>Serviço Complementar</b>		
Limpeza final de obra	m <sup>2</sup>	97,40

#### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços de construção e qualidade dos produtos ficarão sob a fiscalização do responsável contratado pelo CONSTRUTOR, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao CREA.

Toda e qualquer alteração nos projetos deverão ser comunicadas à equipe de planejamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, para aprovação. Alterações sem prévia autorização não serão aceitas.

Todas as documentações legais ou necessárias, taxas e emolumentos no decorrer da obra ficarão a cargo do CONSTRUTOR.

**Flávia Maria Lemes Ferreira**  
Arquiteta e Urbanista - CAU GO A55236-4  
Portaria de nomeação 103/2016



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**MUNICÍPIO:** Piracanjuba - GO

**LOCALIZAÇÃO:** Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Setor Central, CEP 75.640-000

**OBRA:** Reforma Parcial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias

TABELA SINAPI 07/2017 (desonerado)

TABELA AGETOP - 10/2016 (desonerada)

RRT CAU 6214512

## ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	021301	AGETOP	Placa de obra em chapa metálica 26 com pintura afixada em cavaletes de madeira de lei	m <sup>2</sup>	1,00	145,93	145,93	Placa de obra 1,00x1,00m
1.2	020112	AGETOP	Demolição manual de piso cerâmico, inclusive retirada de contrapiso, com transporte até a caçamba e carga	m <sup>2</sup>	78,92	13,18	1.040,17	Área de piso: gabinete, Recepção do gabinete, Sala da Administração, Sala do Depto de Compras, WC do gabinete e WC Social Masculino
1.3	85411	SINAPI	Remoção de rodapé cerâmico	m	54,53	6,02	328,27	Perímetro dos ambientes com desconto de portas
1.4	020115	AGETOP	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa, com transporte até a caçamba e carga	m <sup>2</sup>	42,07	7,09	298,28	Área de cerâmica existente nas paredes do WC do gabinete e WC social masculino
1.5	84123	SINAPI	Lixamento manual com lixa	m <sup>2</sup>	215,17	4,60	989,78	Área de pintura dos







**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

3.1	200201	AGETOP	Emboço	m <sup>2</sup>	46,14	15,29	705,48	Área de revestimento	
3.2	87271	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35cm a meia altura das paredes	m <sup>2</sup>	46,14	46,16	2.129,82	Área de parede dos banheiros a ser revestida	
							<b>TOTAL:</b>	<b>2.835,30</b>	

<b>4</b>			<b>PINTURA</b>						
4.1	261001	AGETOP	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, sem emassamento	m <sup>2</sup>	215,17	8,54	1.837,55	Área de parede que receberá pintura	
4.2	261001	AGETOP	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, sem emassamento	m <sup>2</sup>	97,40	8,54	831,80	Área de teto que receberá pintura	
4.3	261504	AGETOP	Pintura em esmalte alto brilho, duas demãos, sobre esquadrias metálicas	m <sup>2</sup>	19,71	8,19	161,42	Janelas das salas que receberão pintura	
4.4	84645	SINAPI	Pintura em verniz sintético brilhante em portas de madeira, duas demãos	m <sup>2</sup>	11,76	14,07	165,46	Portas que receberão pintura em verniz	
							<b>TOTAL:</b>	<b>2.996,24</b>	

<b>5</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1	86903	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45x55cm ou equivalente, padrão médio, fornecimento e instalação	un	1,00	171,64	171,64	Quantitativo conforme projeto
5.2	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, padrão médio, fornecimento e instalação	un	1,00	90,52	90,52	Quantitativo conforme projeto
5.3	95472	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional, louça branca, para PCD sem furo frontal, incluso conjunto de ligação, sem assento, fornecimento e instalação	un	1,00	548,69	548,69	Quantitativo conforme projeto
5.4	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional, louça branca, incluso conjunto de ligação, sem assento, fornecimento e instalação	un	1,00	150,48	150,48	Quantitativo conforme projeto
5.5	080526	AGETOP	Assento para vaso sanitário, 1ª linha	un	2,00	92,55	185,10	Quantidade de bacia sanitária





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

						<b>TOTAL:</b>	<b>721,58</b>	
--	--	--	--	--	--	---------------	---------------	--

<b>7</b>									
<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>									
7.1	90456	SINAPI	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2)	un	6,00	2,73	16,38	Quantidade de tomadas que serão instaladas	
7.2	92001	SINAPI	Tomada de embutir, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	un	6,00	20,13	120,78	Quantidade de tomadas que serão instaladas	
7.3	071644	AGETOP	Luminária tipo plafon de cobrepôr para lâmpada fluorescente compacta eletrônica, completa, fornecimento e instalação	un	4,00	48,76	195,04	Luminárias para os banheiros	
7.4	73953/006	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	un	4,00	86,58	346,32	Luminárias para as salas e gabinete	
							<b>TOTAL:</b>	<b>678,52</b>	

<b>8</b>									
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									
8.1	270501	AGETOP	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	97,40	2,05	199,67	Área total da reforma	
							<b>TOTAL:</b>	<b>199,67</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.786,80</b>
<b>BDI - 29,23%</b>	<b>5.783,68</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>	<b>25.570,48</b>

**Flávia Maria Lemes Ferreira**

Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

## DETALHAMENTO DO BDI

Município: Piracanjuba - GO

Objeto: Reforma Parcial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Prazo de execução: 30 dias

Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, Centro, Piracanjuba - GO

RRT: 6214512

**CD: R\$ 19.786,80**

Item	Descrição dos Serviços	%	Valor	BDI
			(R\$)	(R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL .....(I)	3,00%		593,60
B	TRIBUTOS	13,15%		3.362,52
B.1	ISS.....(VI)	5,00%	1.278,52	
B.2	PIS.....(VII)	0,65%	166,21	
B.3	Cofins.....(VIII)	3,00%	767,11	
B.4	CPRB.....(IX)	4,50%	1.150,67	
C	SEGURO + GARANTIA.....(IV)	0,80%		158,29
D	RISCOS.....(V)	0,97%		191,93
E	DESPESAS FINANCEIRAS.....(III)	0,59%		122,31
F	LUCRO.....(II)	6,50%		1.355,44
		BDI =	SOMA	5.783,68
			PV = R\$	25.570,48

BDI =	$\frac{\{ [ (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) ] - 1 \}}{(1 - I)}$
-------	---

BDI = 29,23%

ONDE:	AC = taxa de adm. Central
	S = taxa de seguros
	R = taxa de riscos
	G = taxa de garantias
	DF = taxa de despesas financeiras
	L = taxa de lucro / remuneração
	I = taxa de incidência de impostos

**Flávia Maria Lemes Ferreira**

Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4

Objeto: Reforma Parcial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Prazo de execução: 30 dias

Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, Centro, Piracanjuba - GO

RRT: 6214512



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	10 dias	20 dias	30 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.923,89	2.923,89		
		14,78%	100%		
2	ACABAMENTO DE PISO	R\$ 7.769,69	2.589,90	2.589,90	2.589,90
		39,27%	33,33%	33,33%	33,33%
3	ACABAMENTO DE PAREDE	R\$ 2.835,30		2.835,30	
		14,33%		100,00%	
4	PINTURA	R\$ 2.996,24	998,75	998,75	998,75
		15,14%	33,33%	33,33%	33,33%
5	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.661,91		1.661,91	
		8,40%		100,00%	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 721,58	721,58		
		3,65%	100%		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 678,52		678,52	
		3,43%		100%	
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 199,67			199,67
		1,01%			100%
<b>TOTAL GLOBAL</b>		19.786,80	7.234,11	8.764,37	3.788,31
<b>PERCENTUAL</b>		100,00%	37%	44%	19%
<b>TOTAL GLOBAL + BDI (29,23%)</b>		25.570,48	9.348,65	11.326,20	4.895,63
<b>PERCENTUAL</b>		100,00%	37%	44%	19%

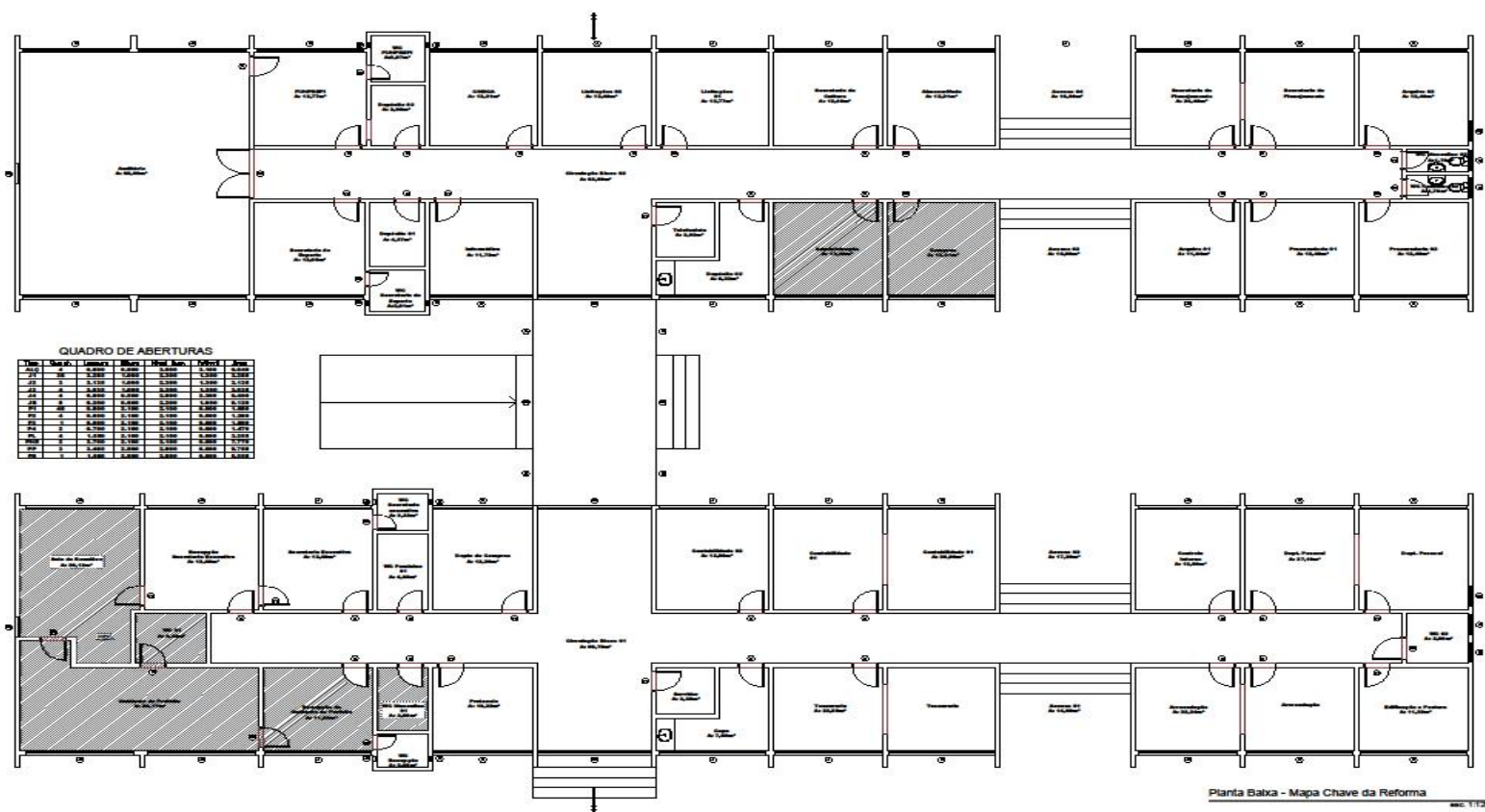
**Flávia Maria Lemes Ferreira**

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020



QUADRO DE ABERTURAS

Ord.	Mat.	Quant.	Med. (m)	Med. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)
01	1	1	2,00	1,50	3,00	0,00
02	2	1	2,00	1,50	3,00	0,00
03	3	1	2,00	1,50	3,00	0,00
04	4	1	2,00	1,50	3,00	0,00
05	5	1	2,00	1,50	3,00	0,00
06	6	1	2,00	1,50	3,00	0,00
07	7	1	2,00	1,50	3,00	0,00
08	8	1	2,00	1,50	3,00	0,00
09	9	1	2,00	1,50	3,00	0,00
10	10	1	2,00	1,50	3,00	0,00
11	11	1	2,00	1,50	3,00	0,00
12	12	1	2,00	1,50	3,00	0,00
13	13	1	2,00	1,50	3,00	0,00
14	14	1	2,00	1,50	3,00	0,00
15	15	1	2,00	1,50	3,00	0,00
16	16	1	2,00	1,50	3,00	0,00
17	17	1	2,00	1,50	3,00	0,00
18	18	1	2,00	1,50	3,00	0,00
19	19	1	2,00	1,50	3,00	0,00
20	20	1	2,00	1,50	3,00	0,00
21	21	1	2,00	1,50	3,00	0,00
22	22	1	2,00	1,50	3,00	0,00
23	23	1	2,00	1,50	3,00	0,00
24	24	1	2,00	1,50	3,00	0,00
25	25	1	2,00	1,50	3,00	0,00
26	26	1	2,00	1,50	3,00	0,00
27	27	1	2,00	1,50	3,00	0,00
28	28	1	2,00	1,50	3,00	0,00
29	29	1	2,00	1,50	3,00	0,00
30	30	1	2,00	1,50	3,00	0,00
31	31	1	2,00	1,50	3,00	0,00
32	32	1	2,00	1,50	3,00	0,00
33	33	1	2,00	1,50	3,00	0,00
34	34	1	2,00	1,50	3,00	0,00
35	35	1	2,00	1,50	3,00	0,00
36	36	1	2,00	1,50	3,00	0,00
37	37	1	2,00	1,50	3,00	0,00
38	38	1	2,00	1,50	3,00	0,00
39	39	1	2,00	1,50	3,00	0,00
40	40	1	2,00	1,50	3,00	0,00
41	41	1	2,00	1,50	3,00	0,00
42	42	1	2,00	1,50	3,00	0,00
43	43	1	2,00	1,50	3,00	0,00
44	44	1	2,00	1,50	3,00	0,00
45	45	1	2,00	1,50	3,00	0,00
46	46	1	2,00	1,50	3,00	0,00
47	47	1	2,00	1,50	3,00	0,00
48	48	1	2,00	1,50	3,00	0,00
49	49	1	2,00	1,50	3,00	0,00
50	50	1	2,00	1,50	3,00	0,00

Planta Baixa - Mapa Chave da Reforma

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
Praça Wilson Eloy Pinheiro 100 - Centro  
Piracanjuba-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
- Praça Wilson Eloy Pinheiro, nº 100, Centro -  
PIRACANJUBA-GO

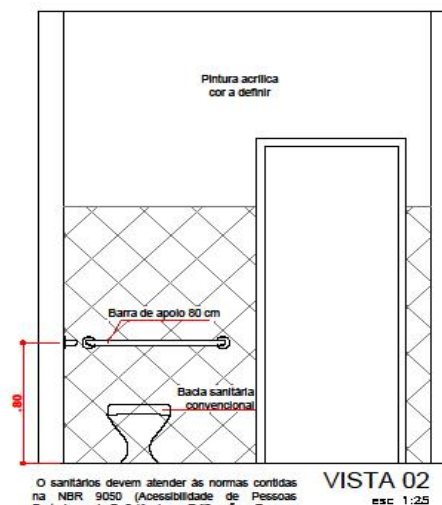
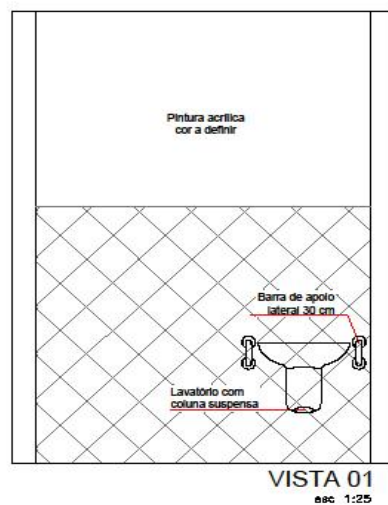
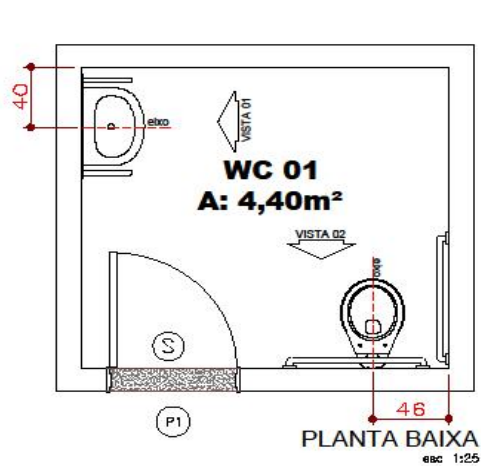
Prefeitura Municipal de Piracanjuba  
CNPJ nº 07.699997-00

Fátima Maria Lemes Ferreira  
Profissão  
061/40 8889-4

CONTÍDULO	Área Total		
Planta Baixa - Mapa Chave	97,40m²		
DATA	REVISÃO	INDICADA	QUANTIDADE
setembro/2017		INDICADA	00
			1/3



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**



O sanitários devem atender às normas contidas na NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos).

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Praça Wilson Eloy Pimenta 100 - Centro  
Piracanjuba-GO

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

— Praça Wilson Eloy Pimenta, 100, Centro —  
PIRACANJUBA-GO

**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**  
CNPJ nº: 07.909971-99

**Fátima Maria Lemos Ferreira**  
Arquiteta  
CRB-20 42220-4

Conteúdo: Detalhamento WC 01

Área Total: 4,40m²

DATA: setembro/2017

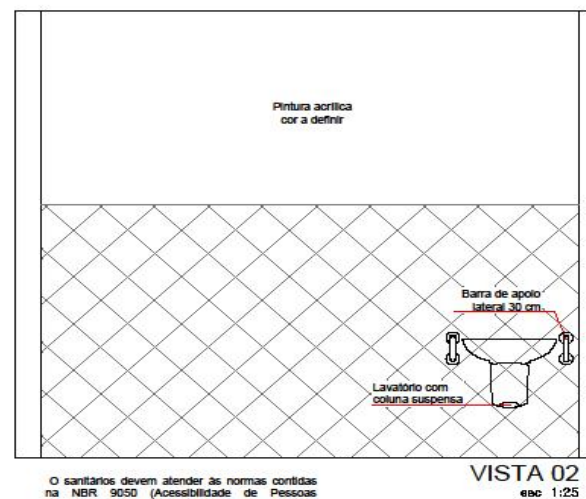
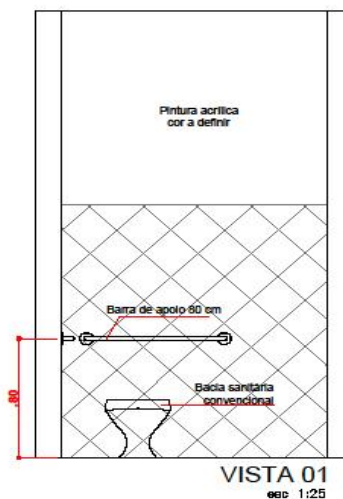
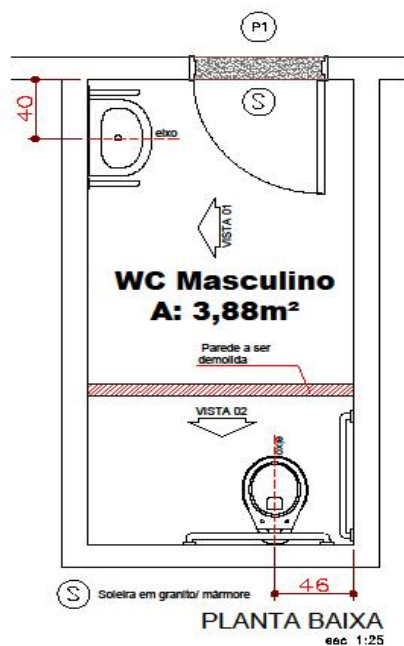
FECHA: INDICADA

ORÇAMENTO: 00

PÁGINA: 2/3



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020



O sanitários devem atender as normas contidas na NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos).

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta 100 - Centro  
Piracanjuba-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
- PRAÇA WILSON ELOY PIMENTA, Nº 100, CENTRO -  
PIRACANJUBA, GO

Prefeitura Municipal de Piracanjuba  
0674 011-01200000-00

Flávia Maria Lemos Ferreira  
Arquiteta  
061-90.00000-01

CONTENHO  
Detalhamento WC  
Acessível

Área Total  
3,88m²

DATA  
Julho/2018

ESCALA  
INDICADA

FOLHA  
00

TOTAL  
3/3





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/xxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO IV**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL  
(PROPRIETÁRIO) EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial °  
xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por  
crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2017**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

Contrato que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-  
GO e a empresa XXXXXXXXXX.

É contratante o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu xxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º. xxxx e do CPF n.º. xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. ----, com Registro no CREA n.º --- e CPF/MF n.º -----, residente e domiciliado em -----/GO, neste ato simplesmente **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização constante no Pregão Presencial n.º xx/xx e do Termo de Homologação do dia xx/xx/xxx, Processo Administrativo n.º xx/xx, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de reforma parcial do Palácio Pouso Alto de Piracanjuba (prédio da Prefeitura), e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente contrato, vincula o contratado aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto do Pregão n.º 68/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.1** O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do CONTRATANTE.

§ 1º. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

§ 2º. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

§ 3º. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção relativa ao recolhimento à Previdência Social nas formas legais, da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

§ 4º. O orçamento apresentado no Pregão nº 68/17 foi elaborado pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira CAU A55236-4, sendo utilizadas tabelas de composição de preços com desoneração – SINAPI – 07/2017 e da AGETOP 10/2016.

§ 5º . Ocorrendo atraso de pagamento de fatura regularmente executada, atestada e devidamente adimplida, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a contratada fará jus à compensação financeira devida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado por data/dia pela variação no INPC/IBGE publicado no período ou mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS CONTRATUAIS**

4.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

**22.03.04.122.0407.1003 4.4.90.51 f.066 – Secretaria da Administração**

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I-O prazo total previsto para a execução das obras é de 30 (trinta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

a) O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5 - O contrato terá validade a partir de sua assinatura, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADES**

**7.1 A CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

§ 1º. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 4º. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§ 7º. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

§ 8º. A empresa contratada se obriga protocolizar na Prefeitura, requerimento acompanhado de planilha parcial e ao final, acompanhada da planilha integral dos serviços executados e medidos solicitando conferência e recebimento, acostada de nota fiscal contendo a descrição dos mesmos; nº deste Procedimento; o nº do Contrato; o local da obra e a especificação das parcelas correspondentes a materiais e de serviços, para os fins legais, a qual, sendo atestada, com a comprovação de entrega de recebimento da fatura ou da obra ao final, bem como das quitações de obrigações com o INSS, FGTS e CREA, dará direito ao pagamento

**CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES**

8.1 Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;
- d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

<b>CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO</b>
--

9.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

§ 1º. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL</b>
--



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1 A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREÇÃO DA OBRA**

12.1 A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
--

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL**

**15.1** As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicação, inclusive, aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**16.1** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO xx de xxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017**

**ANEXO IX  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.**

**Ref: Pregão Presencial nº 0xx/201x**

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme orçamento detalhado em anexo.

**O licitante deverá apresentar proposta detalhada para cada praça.**

O prazo de execução das obras e serviços é de \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ

**A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS ITENS 5.7 E 5.8 DO EDITAL**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2017**

**ANEXO X**

**PARECER TÉCNICO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**Referência:** Processo Administrativo n.º 4922/2017 –PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DITAL N.º 68/2017 – Minuta de 26/09/2017

**Objeto:** Reforma Parcial da Sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba-GO.

**Assunto:** DETALHAMENTO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Parecer técnico em atenção ao **PARECER JURÍDICO n.º 2.213/2017**, fls. 75 a 79, que trata especificamente sobre o “DETALHAMENTO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA” apresentado às fls. 11 e 12 do presente processo.

Temos como objetivo primordial apresentar os esclarecimentos necessários, dirimir dúvidas suscitadas e ao final apresentar posicionamento técnico que nos é devido frente aos ditames legais exigidos ao Responsável Técnico da Obra em evidência, conforme disposto nos itens enumerados a seguir.

**1 – RESUMO DO ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA**

Para melhor compreensão do assunto apresentamos todos os serviços que deverão ser realizados pelo contratado e que se encontram descritos minuciosamente no EDITAL N.º 60/2017 E ANEXOS.

O **Resumo do Orçamento** tem como objetivo apenas nos situar inicialmente para mostrar de forma clara quais são os serviços necessários para a execução da referida obra em sua totalidade, esclarecendo, ainda, qual a relação existente entre O PERCENTUAL DE CADA UM DOS SERVIÇOS de maior relevância e os considerados de menor relevância. Senão vejamos:

<b>Resumo do Orçamento</b>			
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Custo Total (R\$)</b>	<b>%</b>
1	Serviços Preliminares*	R\$ 2923,89	14,78%





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

2	Acabamento de Piso	R\$ 7.769,69	39,27%
3	Acabamento de Parede	R\$ 2.835,30	14,33%
4	Pintura	R\$ 2.996,24	15,14%
5	Louças, Metais e Acessórios	R\$ 1.661,91	8,40%
6	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 721,58	3,65%
7	Instalações Elétricas	R\$ 678,52	3,43%
8	Serviços Finais*	R\$ 199,67	1,01%
-	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.786,80</b>	<b>100,00%</b>

**\*Não incluso valor do BDI, consultar planilha detalhada do BDI.**

**OBSERVAÇÃO:** Serviços Preliminares: são os serviços de demolição de piso cerâmico e revestimento de parede, retirada de louças sanitárias, retirada de instalações hidrossanitárias, etc.

Serviços Finais: Limpeza de acabamento, etc.

## 2 – CURVA ABC DE SERVIÇOS

A curva ABC de serviços é uma ferramenta técnica utilizada para identificar os serviços de maior importância da obra, tendo sido considerado tanto o valor significativo quanto a porcentagem do item em relação ao todo. Deste modo apresentamos a tabela a seguir onde classificamos A e B – maior relevância; C – menor relevância, senão vejamos a planilha abaixo:

Item	Serviços	Custo Total (R\$)	%	Faixa
2	Acabamento de Piso	R\$ 7.769,69	39,27%	A
1	Serviços Preliminares	R\$ 2.923,89	14,78%	A
4	Pintura	R\$ 2.996,24	15,14%	B
3	Acabamento de Parede	R\$ 2.835,30	14,33%	B
5	Louças, Metais e Acessórios	R\$ 1.661,91	8,40%	C
7	Instalações Elétricas	R\$ 678,52	3,43%	C
6	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 721,58	3,65%	C
8	Serviços Finais	R\$ 199,67	1,01%	C
-	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.786,80</b>	<b>100,00%</b>	-

Portanto, os itens 1,2,3 e 4, selecionados foram classificados tecnicamente como serviços com grau de maior relevância em relação a totalidade dos serviços necessários para realização da obra.

Sendo que os itens 5, 6, 7 e 8, foram tecnicamente classificados como serviços de menor relevância.

## 3 – SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

O detalhamento de itens de maior relevância que os identifica como de maior importância, no contexto dos serviços a serem prestados para realização da Reforma Parcial do prédio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, foram listados de modo a justificar porque dentre todos esses serviços alguns foram considerados de maior relevância. Primeiramente foi considerado o grau de dificuldade e especialização da mão de obra e/ou técnica a ser empregada, dado a especificação dos materiais que serão empregados e seus respectivos valores.

Sendo assim, almejando a execução satisfatória do objeto é importante que a empresa tenha experiência comprovada em:

a) **Serviços Preliminares** – considerado como Serviços Preliminares discriminados no item 1, compreendem as demolições dos elementos pré-existentes indicado no Projeto de Reforma, base para realização dos demais. **Deve ser realizado por profissional experiente dado o fato de ser o prédio uma construção mais antiga em que pode apresentar patologias nem sempre visíveis, requerendo cautela e cuidados necessários visando evitar trincas, rachaduras e outros danos que possam comprometer a estrutura parcial do prédio.** Possuindo, ainda, condições de arcar com os prejuízos com gastos de reparação dos serviços inadequados.

b) **Acabamento de piso e parede**- são os serviços discriminados nos itens 2 e 3.

O assentamento de piso cerâmico ou porcelanato requer como preparação um contrapiso bem feito e perfeitamente nivelado. **Deve ser realizado por profissional experiente dado o fato de ser material com alto grau de exigência do fabricante para manuseio, assentamento e acabamento. Temos conhecimento de grandes prejuízos com pisos mal colocados e/ou massa de assentamento malfeita, acarretando perda parcial ou total do material empregado.** Esse serviço, aparentemente simples, deve ser feito de conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante para evitar perda da garantia do mesmo, perda de material e retrabalho;

c) **Pintura** - Discriminada no item 4 e que compreende serviço de pintura propriamente dito e mais os serviços que lhe antecedem, tais como, correção de imperfeições hoje existentes, etc., e que precisam ser resolvidas para que a pintura seja de duradoura e o resultado de boa qualidade.

Portanto, o “DETALHAMENTO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA” lista os 03 (três) principais itens relevantes, não sendo excessivo, tampouco visa restringir a participação de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

empresas na licitação, contudo, essa restrição ocorrerá para a empresa que não atenda as exigências do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

O Memorial Descritivo fls., descreve detalhadamente item a item os procedimentos necessários para sua realização bem como requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes.

#### **4 – SERVIÇOS DE MENOR RELEVÂNCIA**

Os itens classificados na faixa C desta mesma planilha não fazem parte da parcela de serviços relevantes visto que são serviços que necessitam de experiência, porém, não há necessidade de comprovar aptidão técnica pela baixa representatividade desses serviços em relação aos demais serviços apresentados na planilha de orçamento e que foram exigem requisitos de qualificação técnica.

#### **5 – LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

A referida Lei em seu art. 30, §1, inciso I é clara, não deixando margem de dúvida quanto à necessidade de selecionar pessoa jurídica especializada para a realização dos serviços constantes no certame, para que não ocorra retrabalho, ou seja, fazer – desmanchar – fazer de novo, o que tecnicamente redundaria em custo triplicado do valor previsto para a realização da obra, conforme orçamento, fls. 06 a 08, o que fica bem evidente, senão vejamos:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;[\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

## **6 – CONCLUSÃO**

Dessa forma, não tendo experiência comprovada nesses itens ela está inabilitada a executar o objeto contratual.

Todos os serviços acima exigem emprego de técnica, seja ela baixa ou média complexidade,mas exigem habilidade técnica para sua execução.

Assim como leciona o mestre Marçal Justem Filho<sup>2</sup>:

“Tal determinação destina-se a assegurar o vínculo de pertinência entre a exigência de experiência anterior e o objeto licitado. A essência da questão reside em que a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumental, destinada a restringir a participação no certame aos sujeitos que não detenham condições de executar o objeto licitado. Assim, a comprovação de experiência anterior fundamenta na presunção de que o sujeito dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação”.

Analisando o caso em questão, para habilitar empresas para a execução dos serviços que exigem qualificação técnica não há nenhuma imposição de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto licitado e em relação aos itens irrelevantes não há exigência de comprovação de experiência.

Ainda que a obra seja de reforma e que os serviços sejam considerados “comuns” eles não são de pouca relevância técnica, uma vez que, para a execução destes seja necessária experiência para executá-lo satisfatoriamente evitando futuros problemas cujas **responsabilidades serão imputadas ao profissional responsável técnico dos projetos e da execução da obra, doravante representado pela Arquiteta Flávia Maria Lemes Ferreira, e devidamente fiscalizado pelo CAU.**

As circunstâncias desse caso em específico demonstra que as empresas devem possuir qualificação técnica nas matérias apresentadas, e pelos motivos extensamente justificados, sendo proporcional e coerente os itens de maior relevância apresentados, **mantenho a DECLARAÇÃO DE**

---

<sup>2</sup> FILHO, MARÇAL JUSTEN, in: COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 12<sup>a</sup> Ed. São Paulo, dialética, 2008, págs. 412, 415 e 416.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, mas considerado simples para todas as empresas cadastradas como prestadora de serviços nessa área de atuação.

Visto que o Edital em seu ANEXO X atendem a Legislação vigente, uma vez que a administração tem a prerrogativa de analisar caso a caso e em respeito à Lei esses serviços podem ser executados por várias empresas visto que o nível de complexidade e as exigências não impacta, tumultua e não exclui empresas que correspondem às aptidões técnicas mínimas de experiência comprovada para execução dos serviços.

É o parecer que submetemos à superior apreciação.

***Flávia Maria Lemes Ferreira***  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A55236-4